

PROJETO DE LEI CMC Nº 13 /2023

“Institui o Feriado Municipal Religioso em Homenagem ao Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas”

Artigo 1º: Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o Feriado Religioso em homenagem ao Dia do Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas, a ser celebrado anualmente no dia 14 de setembro.

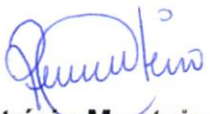
Artigo 2º: Este feriado será incluído no calendário municipal de feriados religiosos, de acordo com o que dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo Único: Fica assim definido, o calendário municipal de feriados religiosos:

- a) Dia 15 de agosto – Feriado de Nossa Senhora D’Ajuda
- b) Dia 14 de setembro – Feriado do Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas
- c) Dia 08 de dezembro – Feriado de Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de setembro de 2023.


Patrícia Monteiro

Vereadora

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2915/2023
Data: 05/09/2023 - Horário: 08:56
Legislativo

Justificativa

Considerando que a cidade de Congonhas abriga uma das maiores e mais antigas peregrinações religiosas do estado, a Festa do Jubileu do Senhor Bom Jesus, que ocorre anualmente de 07 a 14 de setembro há 242 anos;

Considerando que esta celebração religiosa atrai milhares de romeiros de todas as regiões do Brasil e até mesmo do exterior, tornando-se um evento de significativa relevância não apenas para a cidade de Congonhas, mas também para todo o estado de Minas Gerais;

Considerando a importância de reconhecer e valorizar a tradição religiosa e cultural da cidade, bem como garantir a participação ativa dos cidadãos nesse evento histórico;

Considerando que o artigo 2º da Lei Federal 9.093/1995 permite ao município instituir feriados religiosos, não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Propomos a instituição do Feriado Municipal Religioso em homenagem ao Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas, a ser celebrado anualmente no dia 14 de setembro, em conformidade com a data tradicional da conclusão do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas.

Este projeto de lei visa promover a preservação e a valorização da cultura e da história de Congonhas, bem como oferecer aos cidadãos a oportunidade de participar mais ativamente dessa importante celebração religiosa e cultural.

Certos de que a aprovação deste projeto contribuirá para fortalecer os laços comunitários, preservar nossa herança cultural e promover o turismo religioso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de setembro de 2023.


Patrícia Monteiro
Vereadora



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre feriados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.
(Inciso incluído pela Lei nº 9.335, de 10.12.1996)

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e com número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Brasília, 12 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.9.1995

*

Projeto de Lei nº 073/2023

Matéria lida em Plenário – **29ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de setembro de 2023.**



Igor Jonas Souza Costa

Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO 303/2023

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de Setembro de 2023.

Exmo. Sr.

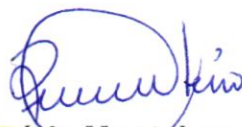
Igor Jonas Souza Costa

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o art. 137, § 3º, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, requer a V. Ex.ª que seja retirado da pauta o Projeto de Lei CMC Nº 73/2023 e que o mesmo seja arquivado, pois será substituído.

Na certeza de cocontinuar merecendo a atenção de V.Exa., agradeço.

Atenciosamente,



Patrícia Monteiro

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 19 DE 09 DE 20 23

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3032/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 11:50
Legislativo

LEITURA EM PLENÁRIO
312 Reunião ordinária
EM 19 / 09 / 23
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 73/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **28 de setembro de 2023**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas